



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO



**PLANO
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL
2022 - 2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO
E GERAÇÃO DE EMPREGO**

NOVA SANTA BÁRBARA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

1. IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: Nova Santa Bárbara - PR

NÍVEL DE GESTÃO: Básica

PORTE POPULACIONAL: Pequeno Pórt I

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2022 A 2025

1.1 Prefeitura Municipal

Prefeito: Claudemir Valério

Documento de Identidade: 9052482644SSP/RS CPF: 647.668.610-00

Mandato do Prefeito: Início: 01 de janeiro de 2021 Término: 31 de dezembro de 2024

Endereço da Prefeitura: Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro

Telefone: (43) 3266-8100

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: <https://www.nsb.pr.gov.br>

1.2 Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

Nº da Lei de Criação do Órgão: 692

Data de Criação: 08/11/2013

Responsável: Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Ato de Nomeação do(a) Gestor(a): Portaria Nº 46/2021 – DOE - 22/02/2021

Data da nomeação: 22/02/2021

Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 119 – Centro. Cep: 86250-000

Telefone: (43) 3266-1486

E-mail: socialnsbpr@yahoo.com.br

1.3 Fundo Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação: 691

Data da Criação: 08/10/2013

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Sylmara Aparecida Bontorim Valério



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

1.4 Conselho Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação: 691

Data da Criação: 08/10/2013

Endereço do CMAS: Walter Guimarães da Costa, 512 – Centro.

CEP: 86250-000

Telefone: (43) 3266-1486

E-mail: socialnsbpr@yahoo.com.br

Nome do(a) Presidente(a): Cristiano de Almeida

Nome do Secretário(a) Executivo(a): Vilma Aparecida dos Santos

Nº total de membros: 20

Governamental		
Nome do(a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade
Sylmara Aparecida Bontorim Valério	Secretaria Municipal de Assistencia Social do Trabalho e Geração de Emprego	Titular
Simoni Aparecida Braz de Lima	Secretaria Municipal de Educação, Esport E Cultura	Titular
Eliane Aparecida Nocko	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Antonio Tintino da Silva	Secretaria Municipal de Obras	Titular
Cristiano Almeida	Secretaria Municipal de Administração	Titular
Daiany Thalita Silva	Secretaria Municipal de Assistencia Social do Trabalho e Geração de Emprego	Suplente
Helizabeth Aparecida Gobbo Moraes	Secretaria Municipal de Educação, Esport E Cultura	Suplente
Tereza da Silva Gonçalves	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Wilson Rodrigues da Cruz	Secretaria Municipal de Obras	Suplente
Polinny Simere Sotto	Secretaria Municipal de Administração	Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE Representantes da Sociedade Civil

Nome do(a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade
Solange Nocko dos Santos	Escola de Educação Especial (APAE)	Titular
Ana Paula Valério Gomes	Provopar	Titular
Andrea Souza de Oliveira	Entidade Religiosa	Titular
Larissa Dias da Silva	Representante de Usuários	Titular
Júlio Cesar Sestare dos Santos	Associação de Moradores	Titular
Aline Francielle Pelincel	Escola de Educação Especial (APAE)	Suplente
Vilma Aparecida dos Santos	Provopar	Suplente
Tatiane Lisboa Martins	Entidade Religiosa	Suplente
Angela Cristina Hionask	Representante de Usuários	Suplente
José Betelho de Lima	Associação de Moradores	Suplente

1.5 Equipe técnica responsável pela elaboração do PMAS:

Nome	Função
Sylmara Aparecida Bontorim Valério	Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego
Vilma Aparecida dos Santos	Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

2. INTRODUÇÃO

O plano municipal de Assistência Social de Nova Santa Bárbara, permite organizar, regular e nortear a execução da política pública de assistência social definindo suas prioridades de ações nos níveis de proteção social básica e especial. O Plano Municipal constitui-se em um instrumento essencial para o planejamento e a efetivação a curto, médio e longo prazo da rede socioassistencial, através da oferta sistemática de programas e projetos, benefícios e serviços, num instrumento de gestão cujo o objetivo é sistematizar o planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social.

Na concepção dentro da Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo constitucional 203 define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade tendo por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova “Lei do SUAS”, a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE
EMPREGO

Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS "configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".

A Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego do Município de Nova Santa Bárbara, enquanto o órgão gestor desta política compete, coordenar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, respeitando os princípios e diretrizes de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); cabe a ela viabilizar as condições para que esse processo de aprimoramento se efetive, de modo a cumprir sua missão institucional e, assim, atender à população usuária com a dignidade e respeito que compõem o escopo do que se concebe como direito.

3. DIAGNÓSTICO SOCIO TERRITORIAL E INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

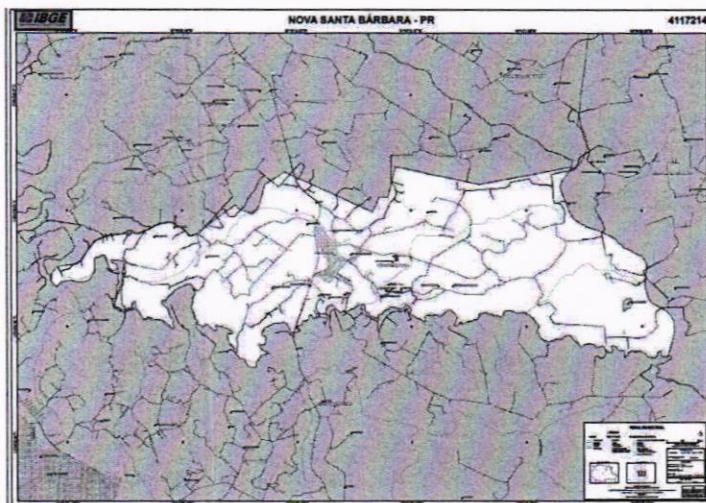
O Diagnóstico Socioterritorial é um processo contínuo que consiste na realização da leitura da realidade do território, permitindo um olhar para os números e decifrar o que eles mostram. O PMAS possibilita o conhecimento e as transformações da realidade na qual se planeja intervir. O diagnóstico é capaz de reconhecer as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais dos territórios, identificando as especificidades locais, dados geográficos, demográficos, potencialidades, vulnerabilidades, riscos sociais, e relacionais, ou seja, compreendem informações na forma de números e estatísticas, como também histórias de vida dos lugares, de suas famílias.

O diagnóstico socioterritorial no município de Nova Santa Bárbara tem por finalidade conhecer a realidade; as vulnerabilidades e riscos sociais presentes, baseado em levantamento de dados numéricos e na construção de indicadores e índices. Com o diagnóstico socioterritorial pode-se descrever, analisar e explicar a realidade social na qual se pretende intervir; de um lado as necessidades e demandas sociais e de outro identificar recurso a serem mobilizados para sua execução.

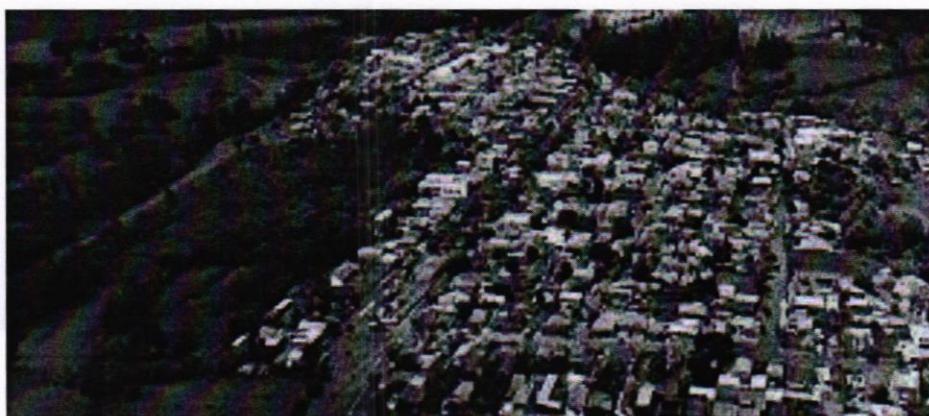


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

O município de Nova Santa Barbara está localizada na Região Norte do Paraná e Região Sul do Brasil. Caracteriza-se como Município de Pequeno Porte, criado pela Lei Estadual nº 05 de 30/01/63. O município teve sua emancipação em 09/05/90 através da Lei Estadual nº 9241, desmembrando-se assim do município de Santa Cecília do Pavão.



O município possui o código 4117214 do IBGE, contando com uma população de 4.304 habitantes segundo estimativa do IBGE para 2021. Um município pequeno com poucas oportunidades de emprego. O IDH do município em 2010 de 0,680 e o IDHM longevidade 0,738. Segundo o IBGE em 2018, o salário médio mensal era de 2.0 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 11.9%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 239 de 399 e 343 de 399, respectivamente. O percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até ½ salário mínimo é de 37,5%.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

O número de cadastros no CADUNICO – Cadastro Único do Governo Federal é de 971 famílias; no Programa Bolsa família é 250 e no Família Paranaense 107 - famílias em maior risco e vulnerabilidade social.

No decorrer do diagnóstico, pode-se constatar o desemprego como principal problema social de Nova Santa Barbara, sendo que as causas principais são:

Falta de capacitação profissional para o mercado de trabalho falta de vagas, pois o próprio mercado de trabalho é restrito e está cada vez mais exigente quanto a formação e preparação diante das incertezas do mercado de trabalho devido à instabilidade econômica gerada pela crise na saúde, faz com que muitos trabalhadores se questionem sobre como será o futuro de diversas profissões.

Vale destacar, que o Município vem investindo em outras áreas do comércio, indústria e serviços por meio de parcerias com os estabelecimentos locais e de outros Municípios da região, mesmo que a predominância de trabalho existente no município ainda é a agricultura.

A situação de desemprego que amplia a necessidade de intervenções sociais são sazonais, onde muitos indivíduos e famílias ficam sob a tutela dos benefícios socioassistenciais, tendo nestes a única fonte de sustento da casa ou um subsídio para a eventualidade do momento de vulnerabilidade que estão vivenciando.

Em corolário disso, com toda essa conjuntura crise mundial da saúde, instabilidade econômica, educação, meio ambiente, questões sócio familiares, vimos desafios para o aprimoramento da gestão no que tange a construção de respostas coletivas às demandas comunitárias impulsionadas pelo contexto de crise econômica e sanitária, na perspectiva de reorganizar o sistema de atendimento socioassistencial em nosso município por meio de projetos e programas locais, por meio de financiamento oriundos de recursos federais, estaduais e recursos próprios para que os usuários da política municipal de assistência social tenha direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

4. MAPEAMENTO E COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS.

4.1. Proteção Social Básica

4.1.1. Apresentação

Desde 2009 o município de Nova Santa Bárbara tornou-se Município em Gestão Básica, a partir de então iniciou-se o trabalho para implantação do CRAS, iniciando suas atividades de atendimento aos usuários da Assistência Social, com profissional do Serviço Social e posteriormente de psicologia, e desde então o trabalho psicossocial entrou em vigor de acordo com as orientações técnicas da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

4.1.2 Composição da Equipe de Trabalhadores do CRAS

Nome	Função	Escolaridade	Vínculo
Amanda Brandão da Silva	Chefe do departamento de Proteção ao Idoso	Superior Completo	Comissionado
Ana Paula Valério Gomes	Assistente Social	Superior Completo	Efetivo
Flávia Cristina de Oliveira	Técnica em Desporto	Superior Completo	Efetivo
Priscylla Miuki takao	Psicóloga	Superior Completo	Efetivo
Thainá de Oliveira Rocha	Coordenadora do CRAS	Superior Completo	Comissionado
Zilda de Oliveira Porfírio	Operadora do Bolsa Família	Superior Completo	Efetivo

4.1.3 Estrutura Física

Atualmente o CRAS está localizado na Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 119 – Centro, sendo este espaço amplo, na qual atende especificamente a demanda de trabalho dos serviços a serem ofertados por este equipamento. A localização deste imóvel é em área central, conforme Guia de Orientação Técnica do CRAS, no qual os municípios de pequeno porte I e II podem se localizar em áreas centrais, facilitando o acesso aos usuários dos bairros mais vulneráveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

Constituem espaços físicos do CRAS de Nova Santa Bárbara:

Recepção – Espaço destinado à espera, transição, encaminhamento e, principalmente, ao acolhimento de famílias e indivíduos.

Sala de atendimento – Espaço destinado ao atendimento individualizado de famílias e indivíduos, garantindo a privacidade do atendimento.

Sala de atendimento de grupos – Espaço destinado ao atendimento de um número entre 5 a 12 pessoas. Nesta sala são realizadas oficinas de geração de renda para usuários atendidos pelo PAIF.

Sala do Cadastro Único - Espaço destinado ao atendimento individualizado de famílias e indivíduos, para a realização da entrevista do Cadastro Único e alimentação do sistema cadastral.

Espaço aberto para uso coletivo - Espaço de uso coletivo, destinado a realização de atividades com grupos de famílias, palestras, reuniões, entre outros. A sala comporta até 20 pessoas. O espaço também é utilizado para a realização de oficinas de geração de renda para usuários atendidos pelo PAIF.

Cozinha – De uso dos funcionários do CRAS e também para a preparação de lanches e alimentos para os grupos.

Banheiros – A estrutura do CRAS possui dois banheiros. Um para os funcionários do CRAS, e outro para os usuários garantindo a acessibilidade para pessoas com deficiência.

4.1.3.1. Serviços Ofertados

O Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, designa-se como uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, funciona como porta de entrada do SUAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), são três os serviços a serem ofertados pelo CRAS: a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

4.1.3.2. Serviço de Proteção e atendimento Integral a Família – PAIF

Ações realizadas:

Acolhida – A acolhida é realizada, das seguintes formas:

- a) **Acolhida no CRAS:** é realizada pela equipe técnica do CRAS, em espaço adequado para garantir a qualidade do atendimento. É importante salientar que o primeiro contato no CRAS é realizado pela pessoa na recepção para atender a demanda existente.
- b) **Acolhida no domicílio:** é realizada quando a equipe recebe encaminhamento de algum órgão e avalia a necessidade da visita no primeiro contato.

b.1) Atendimento familiar ou individual – A equipe psicossocial realiza atendimento individual ou com o núcleo familiar, em situações pontuais, ou seja, uma demanda específica.

b.2) Visita domiciliar – durante o acompanhamento a família, quando necessitar, a equipe realiza visitas domiciliares.

c) Acompanhamento familiar – é realizado de forma continuada. De acordo com a demanda apresentada a equipe realiza planejamento das ações com as famílias, através de suas potencialidades busca-se superação da vulnerabilidade existente.

Encaminhamentos – a equipe do CRAS realiza encaminhamento da família para serviços socioassistenciais ou para outros setores e rede de proteção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE
EMPREGO

É importante ressaltar que o público prioritário das ações do PAIF são famílias beneficiárias de programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família - PBF, Benefício de Prestação Continuada - BPC pessoas idosas e com deficiência), famílias em descumprimento com as condicionalidades do PBF, famílias das crianças e adolescentes atendidas no SCFV, famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Quanto aos formulários e prontuário utilizados pela equipe do CRAS para anotações de informações é formulário próprio desenvolvido e adaptado conforme a realidade socioassistencial do Município.

Dentre as ações da Gestão Territorial realizada no CRAS, podemos mencionar: Articulação da rede socioassistencial, articulação, mobilização e fortalecimento da rede. O CRAS realiza trabalhos em parceria com outros órgãos e instituições, principalmente com a equipe municipal de saúde e educação.

Quanto a busca ativa, é realizada pela equipe do CRAS, através de visitas realizadas nos bairros, parcerias junto a equipe dos Agentes Comunitários de Saúde.

Atualmente estamos em fase de construção de um protocolo de prevenção e atendimento a idosos, crianças e adolescentes, ou seja, famílias prioritárias, visando o fim das diversas violências na qual este público é vulnerável, objetivamos com o trabalho em rede, diminuir a demanda existente.

4.1.4 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

No município de Nova Santa Bárbara, há oferta de SCFV, para a faixa etária de 06 a 17 anos, e acima de 60 anos, referenciado ao CRAS, na qual os encontros são ordenados e planejados em conjunto pela Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social/ CRAS e facilitadores de oficinas contratados, visando abordar temas inerentes ao ciclo de vida do público envolvido – tais encontros contam com atividades lúdicas, esportivas, culturais, artesanais e palestras educativas e preventivas promovendo a formação político cidadã das crianças e adolescentes, idosos e suas famílias, fortalecendo o seu protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção de sua autonomia para o convívio social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

As oficinas são desenvolvidas visando o fortalecimento dos vínculos entre a criança, adolescente, família e comunidade. Atualmente são oferecidas as oficinas: Informática, Artesanato, Música, visando estimular a capacidade comunicativa, inclusão digital, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte, cultura, esporte e lazer, valorizando a pluralidade, singularidade da condição do indivíduo.

O SCFV é oferecido em imóvel próprio na Av Walfredo Bittencourt de Moraes, Conjunto do Trabalhadores, contendo banheiros, copa e salas para o armazenamento dos materiais a serem utilizados nas atividades, bem como, espaço de uso coletivo que comporta até 120 (cento e vinte) pessoas, onde serão realizadas encontros temáticos para as famílias do PAIF, oficinas, atividades físicas, reuniões do Bolsa Família e demais serviços essenciais de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Além disso, o SCFV fortalece as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. É realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Outro espaço utilizado para o SCFV será a Biblioteca Municipal localizada na Rua Antônio Joaquim Rodrigues, cujas oficinas oferecidas serão de Informática, Artesanato e Música e a brinquedoteca.

4.1.5. Composição da equipe para o SCFV:

Nome	Função	Vínculo
Cleide Moreira Branco da Silva	Instrutora de Artesanato	Terceirizado
Oscar Aguiar	Instrutor de Informática	Terceirizado
Rafael Aparecido da Silveira	Instrutor de Música	Terceirizado

4.1.6. Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais regulamentado pela Lei Municipal nº 830, de 15 de Setembro de 2016, referem-se as são provisões suplementares e provisórias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.

Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

- integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
- constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;
- afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania;
- ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
- desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

No âmbito do Município de Nova Santa Barbara, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

- I – auxílio natalidade;
- II – auxílio funeral;
- III – auxílio alimentação;
- IV – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
- V- auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública.

Os Benefícios Eventuais serão concedidos atendendo os critérios elencados na Lei Municipal de nº 830, de 15 de Setembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

5. CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

O Cadastro Único é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

A partir de 2003, o Cadastro Único se tornou o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Auxílio Brasil, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, Leite das Crianças (Programa Estadual), entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas oferecidos pelos governos estaduais e municipais. Por isso, ele funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas.

A execução do Cadastro Único é de responsabilidade compartilhada entre o governo federal, os estados, os municípios e o Distrito Federal. Em nível federal, o Ministério da Cidadania é o gestor responsável, e a Caixa Econômica Federal é o agente operador que mantém o Sistema de Cadastro Único.

5.1. Responsável pelo Cadastro Único:

Nome	Função	Escolaridade	Vínculo
Zilda de Oliveira Porfírio	Entrevistador/Digitador	Superior Completo	Efetivo
Thainá de Oliveira Rocha	Gestora do Bolsa Família	Superior Completo	Efetivo

6. ÓRGÃO GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, é o órgão responsável pela gestão municipal da Política de Assistência Social, designada para o cumprimento da tarefa de consolidar o direito à Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

As atividades da SMAS são regidas pelas diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), que busca garantir o atendimento às necessidades básicas da população por meio de iniciativas baseadas em cidadania e inclusão social.

A Secretaria realiza também a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), que oferece recursos e financiamentos para serviços, programas e projetos de assistência social, no município de Nova Santa Bárbara.

6.1. Composição da Equipe de Trabalhadores do Órgão Gestor

Nome	Função	Escolaridade	Vínculo
Sylmara Ap. Bontorim Valério	Gestora Municipal	Superior Completo	Comissionado
Madalena Barros da Silva Carvalho	Assistente Social	Superior Completo	Efetivo
Daiany Thalita Silva	Psicóloga	Superior Completo	Efetivo
Sérgio Bittencourt	Motorista	Ensino Médio	Efetivo
Vilma Aparecida dos Santos	Assistente Administrativo	Superior Completo	Efetivo

6.2. Serviços executados no Órgão Gestor de Assistência Social:

a) Gestão dos Programas de Transferência de Renda: Realiza o cadastro das famílias e indivíduos para inclusão nos programas de transferência de renda Municipais como Frente de Trabalho e Promoção Social e o Programa Vale Social (Cartão Alimentação, após proceder a triagem socioeconômica).

O programa emergencial de auxílio desemprego, denominado “Frente de Trabalho e Promoção Social”, regulamentado pela Lei Municipal 1000/2021 de 22 de março de 2021, de caráter assistencial, temporário e remunerado, com o objetivo de atender necessidade excepcional de interesse público, visando minorar grave problema social existente no município, causado pelo desemprego de trabalhadores de famílias de baixa renda, é realizado por meio de Chamamento Público com jornada de trabalho de 39 (trinta e nove) horas semanais, sendo que todas as segundas será destinada 1 (uma) hora para a capacitação dos participantes a ser realizada pela equipe multidisciplinar da Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE
EMPREGO

O beneficiário do programa receberá uma bolsa auxílio-desemprego, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia trabalhado, limitado a no máximo 15 (quinze) dias no mês, e estará obrigado a realizar um curso de qualificação profissional a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá realizar parcerias com outros órgãos e entidades públicos e particulares para disponibilização da referida capacitação.

Os benefícios de que trata o programa, serão concedidos pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anualmente, por pessoa e por período, somente poderá ser beneficiário do programa 01 (uma) pessoa do mesmo núcleo familiar.

O Programa Vale Social instituído no ano de 2003, também é um Programa de caráter assistencial, temporário não remunerado, com o objetivo de atender necessidade excepcional de interesse público, visando minorar grave problema social existente no município, causado pelo desemprego de trabalhadores de famílias de baixa renda, concedendo aos beneficiários um cartão alimentação , cujo valor será creditado após 08 (oito) dias trabalhados, não havendo saque do benefício, e sim a utilização direta em supermercados, mercados, empórios e assemelhados locais credenciados. O benefício será utilizado para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza não sendo permitido adquirir cigarro, bebidas alcoólicas e destilados.

b) Gestão do SUAS: Sistema Único de Assistência Social, que realiza registro e divulgação de dados sobre recursos repassados; acompanhamento e processamento de informações sobre programas, serviços e benefícios socioassistenciais; gerenciamento de convênios; suporte à gestão orçamentária; entre outras ações relacionadas à gestão da informação do Suas.

c) Serviço de Proteção a Famílias em situação de vulnerabilidade e risco temporário - Plantão Social: Com o objetivo de atender os usuários privados de acesso a bens e serviços, em caráter emergencial e posteriormente o encaminhamento à rede de serviços, com acompanhamento sistemático e monitorado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

d) Benefícios Eventuais: Os Benefícios Eventuais previstos no art. 22 da LOAS e segundo a NOB/SUAS visam o pagamento de auxílio natalidade, mortalidade ou para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, idosos, pessoa portadora de deficiência, gestante, nutriz e vítimas de calamidade pública. (Regulamentado pela Lei Municipal nº 830, de 15 de Setembro de 2016).

e) Programa de Aquisição de Alimentos – PAA: O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.

O Município por meio de Adesão junto ao Governo Estadual e Federal recebe alimentos produzidos pela agricultura familiar e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial e pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional.

6.3. A Proteção Social Especial (PSE)

Destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.

Além dessas atribuições, a equipe técnica do CREAS (Órgão Gestor) também tem por função:

1. Elaboração de estudos sociais;
2. Realização de diagnósticos socioeconômicos;
3. Construção do Plano Individual e/ou familiar de atendimento;
4. Orientação sócio-familiar, jurídico-social e encaminhamento para a rede de serviços locais;
5. Atendimento psicossocial;
6. Identificação da família extensa ou ampliada, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE
EMPREGO

6.3.1. Serviços ofertados no CREAS SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI

Objetivo: Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; Prevenir a reincidência de violações de direitos.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais estabelece como usuários do Órgão Gestor, famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por decorrência de: Violência física, psicológica e negligência; Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; Tráfico de pessoas; Situação de rua e mendicância; Abandono; Vivência de trabalho infantil; Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;

Todos os serviços executados pelos Creas são direcionados ao atendimento de famílias e indivíduos que vivenciam situações de violência que os colocam em risco. Tendo em vista a complexidade das situações decorrentes dos conflitos e crises instalados, faz-se necessário detalhar as naturezas de atendimento, conforme o público alvo definido para os Creas:

1. Crianças e adolescentes submetidos à violação de direitos, em decorrência de abuso ou exploração sexual, exploração do trabalho infantil, abandono, negligência, violência física, psicológica e fetal;
2. Mulheres em situação de violação de direitos em decorrência de violência sexual, física ou psicológica;
3. Idosos submetidos à violação de direitos em decorrência de violência física, psicológica e negligência/abandono;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

4. Adultos que vivenciam situações de preconceito em decorrência do “grupo racial/étnico” a que pertencem ou pela sua orientação sexual, e por serem vítimas de violência doméstica/intrafamiliar;

5. Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida e/ou de prestação de serviços à comunidade;

6. Famílias do PETI em descumprimento de condicionalidades: quando esgotadas as intervenções de Proteção Social Básica por meio do Cras e a violação de direitos vier associada às situações de violência, como a negligência extrema;

7. Pessoas em situação/trajetória de rua;

8. Famílias com idosos em Centro Dia por período temporário de aproximadamente três meses e enquanto existir a possibilidade de reincidência das situações de violência.

9. Famílias com usuários de substâncias psicoativas que vivenciam situações de violência.

Estas famílias são público alvo dos Creas quando o uso de substâncias psicoativas por um ou mais de seus membros decorrer ou resultar em situações de violência aos usuários ou a toda família.

6.3.2. SERVIÇOS REFERENCIADOS NO CREAS (Órgão Gestor)

1. Acolhimento Social:

Embora não esteja tipificado nacionalmente, é essencial, neste Protocolo de Gestão dos Creas, discorrer sobre o Acolhimento Social, visto que a porta de entrada para o atendimento se dá também por outros meios, além do Serviço Especializado de Abordagem Social, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009).

Assim, o acolhimento social se constitui em um serviço de referência para que a população seja orientada sobre as ações disponibilizadas pelos Creas. A partir desta ação acontecem os encaminhamentos e/ou atendimentos de urgência/emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE
EMPREGO

Os indivíduos e famílias em situação de risco por violação de direitos também chegam ao CREAS (Órgão Gestor) por meio de procura espontânea ou por encaminhamentos do Sistema de Garantia de Direitos (Conselhos Tutelares, Varas Especializadas, Delegacias, etc) e outros serviços da Rede de Proteção Social, sendo atendidos pelo acolhimento social.

A equipe técnica responsável por este serviço realiza a triagem, realizando a interlocução direta com o usuário que chega ao Creas (Órgão Gestor) e verificando a pertinência do atendimento no serviço.

A triagem tem como objetivo a identificação das necessidades primárias dos usuários, para o início de procedimentos de atendimento e acompanhamento.

A equipe técnica responsável realiza a acolhida, a entrevista inicial, identifica as demandas, presta orientações e agiliza a tomada de decisão para proteção das vítimas de violência. A acolhida e a escuta qualificada constituem-se no princípio básico do atendimento no Creas (Órgão Gestor).

Os atendimentos do acolhimento social são realizados por meio de acolhida e escuta qualificada, visando levantamento da situação, o que subsidiará a proposição de plano de intervenção familiar ou individual, de responsabilidade do PAEFI.

Os formulários, prontuários de acompanhamento e encaminhamento utilizados, serão próprios e desenvolvidos pelo Órgão Gestor.

2. Serviço Especializado em Abordagem Social:

Outra possibilidade de acesso ao Creas (Órgão Gestor) para famílias e indivíduos em situação de risco por violação de direitos é o serviço especializado em abordagem social, que acontece por meio do deslocamento de profissionais, em roteiros prévios ou não.

Conforme descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, este serviço deve ser ofertado "...de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho de abordagem e [...] buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos”.

Este serviço tem como objetivo primordial a identificação de trabalho infantil, exploração sexual, população em situação de rua entre outras situações de violação de direitos por situação de violência, realizando o atendimento e encaminhamentos necessários.

As abordagens que visam à identificação de situação de exploração sexual e trabalho infantil devem ser realizadas por técnicos e educadores sociais, tendo em vista as demandas apresentadas que exigem intervenções especializadas, podendo contar com a participação de profissionais de outras políticas públicas ou do sistema de garantia de direitos.

3. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI:

A intervenção com famílias e indivíduos que se encontram com direitos violados em decorrência de situações de violência acontece através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI (Tipificação Nacional de Serviços Assistenciais, 2009). A referida Tipificação descreve este serviço como sendo “... de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias.

Neste contexto, atendimento familiar ou individual é a atenção dirigida ao indivíduo e grupo familiar, com o objetivo de prestar apoio psicossocial e/ou jurídico-social, processo de intervenção do técnico na dinâmica do indivíduo e de sua família. O foco de atendimento deve estar voltado para a família, por tratar-se de forma tecnicamente adequada de atuar sobre a realidade de seus membros. Esta ação envolve técnicas e instrumentos diversos que vão da acolhida a entrevista, entre outros. O atendimento pode ser pontual, sendo encerrado na resolução de uma questão específica e não demandando um retorno. Por outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE

lado, o atendimento pode ser ~~processual~~, dando início ao acompanhamento familiar.

O trabalho com as famílias deve pautar-se em abordagem psicossocial. O campo de atuação dos profissionais dos Creas é o conjunto das relações familiares, sendo o foco do trabalho a superação da violação de direitos decorrente de situações de violência doméstica/intrafamiliar, com fortalecimento de vínculos e a mudança dos fatores que contribuem para as situações de crise.

6.3.2. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa

Objetivo: Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de PSC – Prestação de Serviço à Comunidade, sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais em parceria com o CRAS e Rede de Proteção.

6.3.3. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

O Município de Nova Santa Bárbara nesta questão de acolhimento institucional tem procurado realizar Convênio através de repasse financeiro ao Programa de acolhimento institucional Casa Lar do Município e Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com a finalidade de desenvolver programas protetivos de crianças e adolescentes acolhidas.

O Termo de Cooperação que será celebrado entre os Municípios elenca os diretos e obrigações mediante as cláusulas e condições estabelecidas quanto a aplicação do recurso ora repassado.

No que tange as responsabilidades da equipe técnica do serviço de acolhimento estes seguirão o protocolo de atendimento e acompanhamento estabelecido entre as partes à luz do ECA, SINASE e demais legislações cabíveis a este tipo de acolhimento.

6.4. CONSELHOS MUNICIPAIS

6.4.1. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

É o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços

socioassistenciais no Município. A criação dos conselhos municipais de assistência social está definida na Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993.

Lei Municipal de criação nº 568 de 2011, alterada pela Lei n º 691 de 08 de novembro de 2013.

6.4.1.2. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

É um órgão colegiado permanente de caráter deliberativo e composição paritária, previsto no artigo 88 da lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Lei Municipal de criação nº 710 de 20 de janeiro de 2014, alterada pelas Leis nº 774 de 01 de abril de 2015 e Lei nº 813 de 26 de fevereiro de 2016.

6.4.1.3. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

É um órgão deliberativo, paritário vinculado à Secretaria de Assistência Social com fundamento na Lei N° 12.548, de 27/02/2007, com as seguintes atribuições: articular, mobilizar, estimular, apoiar, fiscalizar e deliberar projetos e questões relativas em consonância com a Política Nacional do Idoso e do Estatuto do Idoso (artigos 52 e 53).

Lei Municipal de criação nº 853 de 30 de Maio de 2017.

6.4.1.4. CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

É um órgão permanente, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, e de fiscalização, destinado a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental no Município de Nova Santa Bárbara.

Lei Municipal de criação nº 1020/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

6.4.1.5. CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - COMSEA

COMSEA, como os demais conselhos de direitos, é um órgão colegiado, permanente, de caráter consultivo, propositivo e um espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional. Suas ações são marcadas pelos princípios da democracia participativa, direito humano à alimentação adequada, soberania alimentar, intersetorialidade e o respeito à diversidade de identidades coletivas.

Lei Municipal de criação nº. 1036 de 17 de Dezembro de 2021.

6.5. SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Nome	Escolaridade	Função	Vínculo
Vilma Ap. dos Santos	Superior Completo	Assistente Administrativo	Efetivo

6.6. Serviços da Rede de Proteção Social Privada

6.6.1. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara, inscrita no CNPJ: 02.760.250/0001-55, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 925, Conjunto Esperança, Nova Santa Bárbara-PR, devidamente REGISTRADA nos Conselhos CMAS e CMDCA.

A Entidade executa os seguintes serviços programas/projetos e benefícios socioassistenciais, projeto: Fortalecimentos Socioafetivo das Famílias Apaenas, Orientação e Encaminhamentos para a Rede de Serviços Locais, Plano Individual e Familiar de Atendimento, Estudo Social, Orientação Sociofamiliar, Atendimento Psicossocial, Informação, Comunicação e Defesa de Direitos, Apoio a Família na sua Função Protetiva, Acesso a Documentação Pessoal, Articulada da Rede de Serviços Socioassistenciais, Elaboração de Relatórios e Prontuários, Elaboração de Plano Terapêutico, solicitação de Carteiras Passe Livre Interestadual e Intermunicipal, Entrada junto ao INSS ao BPC. Todos os serviços prestados estão em consonância com a Resolução 109/2009 e a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 do CNAS que tipifica os Serviços Socioassistenciais do Serviço Único de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

7. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política de Assistência Social a que se refere este Plano visa desenvolver e apoiar ações voltadas à proteção social básica e especial de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco sociais, garantindo-lhes o financiamento dassegurança estabelecidas no Sistema Único de Assistência Social/SUAS.

Para tanto, conta com estrutura de gestão e mecanismos de participação e controle social, conforme descrição abaixo:

1. Proteção Social Básica: Prevenir situações de risco, atendendo família e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social;

2. Gestão: Gerenciar a política de assistência social no Município de Salto do Jacuí, exercendo a coordenação do SUAS neste âmbito, promovendo qualificação e aperfeiçoamento para funcionamento dos serviços, a viabilização de infraestrutura para esta política e a articulação entre os diversos serviços, conselhos e outras áreas de políticas públicas para desenvolvimento das ações, na perspectiva da intersetorialidade e complementaridade, com vistas à promoção do desenvolvimento da qualidade de vida das famílias atendidas; na perspectiva da gestão democrática e participativa, com respeito às instâncias de controle social.

3. Implantar e implementar serviços, viabilizando estrutura necessária e adequada ao seu funcionamento.

4. Viabilizar condições para que a vigilância social ocorra, de forma a produzir, sistematizar e gerir informações úteis e necessárias à identificação das vulnerabilidades e riscos que demandem ações no campo da defesa social e institucional e no provimento da proteção social básica.

5. Controle: Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a realização de conferências municipais, precedidas da realização de pré-conferências, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção, estruturação e qualificação das ações do conselho.

6. Apoiar a criação e implementação de espaços democráticos de participação dos usuários da política de assistência social, garantindo-lhes acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE

7. Fomentar a participação e o exercício do controle na política de assistência social, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil.

7.1. Objetivo Geral:

Este Plano Municipal de Assistência Social objetiva reunir toda a demanda de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social na gestão do SUAS – envolvendo os serviços e benefícios ofertados, a sua gestão, e os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação.

7.2. Objetivos Específicos:

1. Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil socioterritorial que contribua para proporcionar a compreensão acerca dos principais problemas e vulnerabilidades sociais que demandam atenção das políticas públicas, em especial da Política Municipal de Assistência Social;

2. Descrever o trabalho realizado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, ou seja, a cobertura da rede prestadora de serviços socioassistenciais;

3. Organizar as demandas por eixos: Proteção Social Básica; Gestão do SUAS; Controle Social; Benefícios e Transferência de Renda;

4. Fixar, para cada eixo, diretrizes, estratégias, ações e metas;

7.3. DIRETRIZES E PRIORIDADES

O Plano de Assistência Social, de princípio democrático e participativo, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

A NOB-SUAS/2012 expressa em seu Capítulo I “Sistema Único de Assistência Social” objetivos, princípios e diretrizes que orienta a organização e a estruturação da gestão do SUAS e a oferta da proteção socioassistencial em consonância com asseguranças afiançadas por esta política pública.

São diretrizes estruturantes da gestão do SUAS no âmbito municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política

de assistência social;

II - descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;

III - financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – controle social e participação popular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

8.1 – PRIORIDADES E METAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025

8.1.1- EIXO: GESTÃO DO SUAS

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
GESTÃO DO SUAS	Estruturar a SMAS com formalização de áreas essenciais.	Implantar a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial instrumentalizando os serviços da gestão através da elaboração do diagnóstico socioterritorial e mapeamento das áreas de maior vulnerabilidade no município, com acompanhamento e aprimoramento dos indicadores sociais.	Instituir e efetivar através de parcerias e terceirização o setor de vigilância Socioassistencial no município garantindo que dados, indicadores e diagnóstico do território do município sejam mantidos atualizados condizente com a realidade, pautando assim, as ações e serviços executados com os usuários no SUAS.	x	x	x	x
GESTÃO DO SUAS	Ampliar espaço físico para a realização dos serviços socioassistenciais	Oferecer melhores condições de estrutura físicas para atender às famílias	Adequar a estrutura física do ambiente, aprimorar a gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios;	x	x	x	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

GESTÃO DO SUAS	Promover a formação dos profissionais trabalhadores do SUAS	Qualificação profissional e aperfeiçoamento do serviço	Manter equipe multiprofissional em constante aprimoramento para a execução do serviços com a participação em encontros, palestras, cursos de formação, seminários etc.	x	x	x	x
GESTÃO DO SUAS	Manter os serviços executados com co-financiamento federal e estadual adequando sua utilização de acordo com a realidade do município	Manter o co-financiamento com os entes federados através de gestão compartilhada, porém, utilizar as demandas levantadas pelo setor de vigilância Socioassistencial municipal para nortear o trabalho desenvolvido com os usuários.	Executar as atividades, serviços e programas dentro da finalidade a que se atribui cada recurso recebido respeitando a realidade local.	x	x	x	x

8.1.2- EIXO: CONTROLE SOCIAL

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
CONTROLE SOCIAL	Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores, na representação da sociedade Civil nos Conselhos Municipais de Assistência Social.	Garantir que o Conselho Municipal de Assistência Social tenha representantes de usuários e dos trabalhadores do SUAS na representação da sociedade civil;	Incentivar a participação dos usuários nas representações do CMAS, através de encontros de integração do CMAS com os grupos de usuários do SUAS com a promoção de um ciclo de debates e discussões a cerca dos direitos socioassistenciais e referente ao exercício do		x		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

			controle social, como forma de acompanhamento, fiscalização e contribuição para que suas necessidades sejam atendidas.				
CONTROLE SOCIAL	Promover capacitação para os conselheiros atuarem na Política de Assistência Social e no fortalecimento do controle social	Manter aperfeiçoados os membros que atuam junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Controle Social dos Programas Socioassistenciais.	Oportunizar o acesso dos conselheiros às capacitações ofertadas para atuação na Política de Assistência Social.	x	x	x	x
CONTROLE SOCIAL	Efetivar a fiscalização dos benefícios e Programas Estaduais, Municipais e Federais.	Propiciar uma fiscalização efetiva aos beneficiários dos Programas através de ação conjunta entre Conselho Municipal de Assistência Social, técnicos de referência.	Executar a fiscalização em conjunto entre Conselho e Técnicos de referência por meio de visitas domiciliares aos beneficiários dos Programas, identificados por possíveis irregularidades, mantendo os conselheiros informados e orientados sobre as condicionalidades do programa;	x	x	x	x



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

8.1.3- EIXO: GESTÃO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar as famílias do CADÚnico pelo PAIF	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico.	Realizar busca ativa, através de visitas domiciliares e ofertar serviços atrativos e diversificados com objetivo de atrair maior público de usuários do PAIF.	x	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do BPC	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC de 25 % .	Realizar busca ativa, chamamento público via meios de comunicação de famílias com a presença de beneficiários do BPC e ofertar serviços atrativos para este público promovendo a sua inclusão no PAIF.	x	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Inserir no CadÚnico os beneficiários do BPC	Atingir 70% de Cadastramento no CadÚnico das famílias com presença de beneficiários do BPC.	Realizar busca ativa, chamamento público via meios de comunicação de famílias com a presença de beneficiários do BPC.	x	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar pelo PAIF as Famílias beneficiárias do Auxílio Brasil.	Atingir taxa de acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família de 15%.	Realizar busca ativa, através de visitas domiciliares às Famílias do Auxílio Brasil e ofertar serviços e atividades atrativos e diversificados com objetivo de atrair maior público de usuários do Auxílio Brasil.	x	x	X	X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Incluir público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Manter o percentual mínimo de 50% do público prioritário incluído no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	Promover a diversificação dos serviços, com atividades atrativas a cada faixa etária, a ampla divulgação das atividades ofertadas junto às escolas do município e busca ativa, através de visitas domiciliares, especialmente ao público idoso.	x	x	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manter o índice de atualização dos cadastros do Programa Auxílio Brasil junto ao CAD Único , garantindo que a Média do IGD PBF seja mantida ou ampliada.	Ampliar o atendimento de famílias cadastradas no Programa Auxílio Brasil e manter a atualização dos cadastros de famílias nos programas sociais dos governos federal, estadual e municipal;	Realizar o chamamento das famílias cadastradas no CADÚnico, para a atualização cadastral, realizar a busca ativa, visitas domiciliares com equipe de referência e instância de controle dos Programas.	x	x	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Garantir o funcionamento da rede intersetorial	Desenvolver um trabalho articulado em rede de atendimento (saúde, assistência social, educação, entidades, conselho tutelar)	Realizar reuniões de rede fixas mensais de forma objetiva com representantes de cada área intersetorial, realizando trabalho tanto preventivo quanto curativo, junto às famílias do CADÚnico, rede escolar e atendidas pela saúde.	x	X	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

9. PROTEÇÃO ESPECIAL

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Ampliar a participação de pessoas com deficiência, idosos e suas famílias em grupo de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no CRAS.	Resgatar a autoestima e os vínculos familiares, sensibilizar a sociedade para esse público e promover a inclusão social;	Realizar busca ativa, visitas domiciliares e ofertar serviços atrativos para este público promovendo a sua inclusão.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Rever espaço para atender crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e situação de risco social.	Oferecer melhores condições de estrutura física proporcionando um espaço adequado.	Proporcionar espaço físico adequado para as crianças e adolescentes em situação de risco social e em cumprimento de medidas socioeducativas, de modo que estes possam viver em ambiente que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Acompanhar e manter atualizados os registros das famílias em situação de risco pessoal e social e de violação de direitos.	Manter os registros atualizados por meio de formulário e prontuários próprios.	Realizar busca ativa, visitas domiciliares e ofertar serviços atrativos para este público promovendo a sua inclusão.	X	X	X	X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Acompanhar e manter atualizados os registros das famílias e indivíduos em situação de desemprego para participação nos Programas de Transferência de Rendas Municipal.	Manter os registros atualizados por meio de formulário e prontuários próprios.	Realizar divulgações em sites oficiais, redes sociais e cartazes.	X	X	X	X
--------------------------	--	--	---	---	---	---	---

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Conceder benefícios eventuais aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (redação dada pela Lei Federal nº 8.742, de 1993).	Continuar oferecendo os auxílios em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública aos usuários da política de assistência social conforme a Lei Municipal.	Identificar os usuários com situações de vulnerabilidade temporária e conceder o benefício que lhe é de direito, conforme a necessidade apresentada por meio de análise e parecer encaminhado pelo CRAS.	X	X	X	X



PREFEITURA NOVA SANTA BÁRBARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

10. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Enquanto resultado das ações e prioridades estabelecidas, pretendemos qualificar e estruturar as condições de trabalho que garantam os princípios e diretrizes do SUAS, que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados.

Enquanto Gestão, o resultado a ser alcançado refere-se principalmente ao aprimoramento da gestão e na efetivação da gestão do trabalho no município.

Enquanto Proteção Social Básica, busca-se alcançar resultados satisfatórios, garantindo o atendimento ao público-alvo prioritário deste nível de proteção social, qualificando os equipamentos do SUAS existentes, prevenindo efetivamente as situações de vulnerabilidade, permitindo a diminuição dos índices de direitos violados.

Enquanto Proteção Social Especial cabe lembrar que não possuímos CREAS (Centro de Referência de Assistência Social), porém as demandas quando surgem, são atendidas pela equipe técnica do Órgão Gestor, que busca romper com as situações de demanda reprimida, através do desenvolvimento qualificado dos serviços que permita mensurar um nível de superação de direitos violados significativo para os próximos anos.

11. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Os recursos para a assistência social provêm de fonte livre (recurso próprio) e vinculados, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, distribuídos para pagamento de pessoal, atividades de coordenação e gestão da Política Municipal e para custeio e investimentos referentes aos serviços, programas, projetos e benefícios. O orçamento do FMAS contempla também os recursos recebidos anualmente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. O Município conta com co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, o qual é repassado em parcela única uma vez ao ano, após a



PREFEITURA NOVA SANTA BÁRBARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E
GERAÇÃO DE EMPREGO**

apresentação de um plano de ação do município, pré estabelecido pelo governo estadual.

O processo de acompanhamento da gestão do fundo é acompanhado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o qual debate, delibera e fiscaliza o orçamento do município para a assistência social tanto no que se refere aos recursos próprios quanto aos advindos de outras esferas de governo.

12. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e equipe técnica, do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. É realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores. Pode estar baseado na captura de informações in loco, em dados coletados por sistema de informações gerenciais, ou ainda, em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento. (NOB SUAS/2012).

O monitoramento deste plano ocorrerá em todo o período de sua execução para verificação do processo e, à medida da necessidade adoção das providências cabíveis.

Ao final de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e (caso necessário) revisão do plano para o exercício seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E
GERAÇÃO DE EMPREGO**

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. A extrema pobreza no seu município: Salto do Jacuí/RS. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/ead/ri/carrega_pdf.php?rel=extrema_pobreza> Acesso em: 16 nove de 2017.

Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 08 de dezembro de 1993.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>

Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica do SUAS — NOB/SUAS. MDS/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/publicacoes-para-impressao_emgrafica/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-norma-operacional-basicade-servico-social-2013-nob-suas>. Acesso em 16 abr. 2014.

PEREIRA. Potyara Amazoneida P. Panorama do Processo de Regulamentação e Operacionalização dos Benefícios Eventuais regidos pela LOAS. In: Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate. – N. 12 (2010) - . Brasília, 2005.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.



PREFEITURA NOVA SANTA BÁRBARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.561.080/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E
GERAÇÃO DE EMPREGO

13. APROVAÇÃO DO CMAS

Parecer do CMAS:

Considerando os esforços empenhados para realização do Plano, por meio dos profissionais e acompanhamento do CMAS, aprova-se o Plano Municipal de Assistência Social / 2022 – 2025.

Data da reunião: 04/02/2022

Ata nº: 01/2022

Resolução nº: 002/2022



MUNICÍPIO DE
NOVA SANTA BÁRBARA
BARBARA:9551080000160
61080000160
Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE NOVA
SANTA BÁRBARA
BARBARA:9551080000160
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2021.025.20060

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2152 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 08 de FEVEREIRO de 2022.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril de
2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proenca M. C.
Portaria n° 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo **EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO**

Referente ao Contrato n° **55/2021**.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 36/2021.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Cludemir Valério, e a empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.165.978/0001-80, com endereço à Prolongamento da Rua Maria de Lourdes Nogari, SN, Estância Bandeirantes – CEP: 86490000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representada pelo Sr. Dalton Luiz Lutz Junior.

OBJETO: Execução de serviços, com fornecimento de materiais, para reforma dos prédios da Educação.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até **10/06/2022**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **07/02/2022**

RESOLUÇÃO CMAS/NSB N° 001/2022

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do PLANO DE AÇÃO PPAS I 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 691/2013 e considerando a deliberação da 1ª reunião ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Deliberar aprovação do PLANO DE AÇÃO PPAS I (Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I) 2022.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 04 de fevereiro de 2022.

Cristiano Almeida
Presidente/CMAS

RESOLUÇÃO CMAS/NSB N° 002/2022

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do **PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PMAS) 2022 – 2025**.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 691/2013 e considerando a deliberação da 1ª reunião ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Deliberar aprovação do **PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025** na sua integralidade.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 04 de fevereiro de 2022.

Cristiano Almeida
Presidente/CMAS